

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Cruzeiro do Sul/RS, por intermédio do Setor de Licitações, em conformidade com o art. 30 (dispensa) ou 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidade **Associação da Casa de Passagem do Vale**, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na no mural da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito à Rua São Gabriel nº 72, Centro, Cruzeiro do Sul/RS. A parceria realizada entre Município e Entidade tem seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Cruzeiro do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

Tamini Dalmoro Azevedo
Coordenadora do Departamento de Licitações